DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 1155/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, MEDIANTE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, autorizada a alienar, por doação com encargos, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel que contém cobertura em estrutura metálica e alvenaria, designado ÁREA A – PARTE DO LOTE 20, originário da subdivisão do lote 20, localizado neste Município de Fernão, com a área de 1.211,79 metros quadrados, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco 135A; daí segue com um rumo de 00º00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,87 metros até encontrar o marco 135; daí segue com rumo 89º18'45"SE, confrontando com o lote 6 e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 136; daí segue com rumo de 00º00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – Área Remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,87 metros, até encontrar o marco 136A; daí deflete a direita, confrontando com a ÁREA B- PARTE DO LOTE 20, e segue numa distância de 71,8l metros, até encontrar o marco 135A, ponto de partida da presente descrição". Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, sob nº1093.

Parágrafo único: A área descrita e caracterizada no *caput* deste artigo está matriculada sob n.º 1093, do CRI. da Comarca de Gália/SP, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação autorizada no art. 1.º desta Lei, consistente em doação com encargos, será precedida de procedimento público de seleção e somente

será efetivada, com outorga de Escritura Pública definitiva, se a donatária cumprir com os seguintes encargos:

a) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa.

b) Manter um número mínimo de 08 (oito) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) No prazo de dez (10) anos encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a empresa permanece ativa e cumprindo com todas as obrigações prevista nesta Lei.

d) Atender o lapso temporal previsto na alínea c comprovando que durante todo o período de atividade a empresa permaneceu em pleno funcionamento e apresentou anualmente documentação hábil que comprovou atividade neste Município, bem como manteve o numero de empregados explícitos na alínea b deste artigo.

Art. 3º Outras regras serão disciplinadas em edital relativo ao procedimento público de seleção e no contrato a ser firmado.

Art. 4º Em razão do interesse público relevante, não haverá qualquer condição de pagamento para efetivação da doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernão, 17 de outubro de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.10.17 17:31:31 -03'00'

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

LEI N.º 1157/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI O CARTÃO CORPORATIVO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cartão Corporativo Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernão, como instrumento de pagamento a ser utilizado para despesas de interesse público sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às previsões da Lei Municipal n.º 014, de 03 de março de 1997, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

Art. 2º O Cartão Corporativo Municipal constitui-se em meio eletrônico de pagamento, emitido em nome do portador e operacionalizado por instituição financeira/bancária oficial (banco público) com a qual o Município mantenha relacionamento, mediante acordo de cooperação técnica ou instrumento contratual equivalente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente o Chefe do Poder Executivo e servidores devidamente autorizados farão uso do Cartão Corporativo Municipal na forma de que trata esta Lei.

Art. 4º Compete ao usuário, dentre outras obrigações previstas em lei:

I - Controlar o limite de uso do Cartão Corporativo Municipal, assim como o registro individual das despesas realizadas;

II - Comunicar à instituição administradora do cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial e administrativa;

III - Utilizar os recursos do cartão somente para o pagamento de despesas autorizadas e prestar contas, tudo conforme a legislação vigente;

IV - Assinar termo de responsabilidade pelo uso do Cartão Corporativo Municipal;

V - Guardar o cartão e senha de utilização com diligência, discrição, responsabilidade e segurança;

VI - Guardar as notas fiscais e cupons fiscais que comprovem as despesas com o uso do Cartão Corporativo Municipal, para inserção no respectivo processo de prestação de contas.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, a ser expedida pelo Prefeito Municipal, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 23 de outubro de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.10.23 12:11:26 -03'00'

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 7561/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA ALVES DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 1783/2025 datado de 22 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01 de novembro de 2025, a Sra. FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA ALVES, portadora do RG nº 40.***.986-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 430.***.298-66, da função de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.***.496-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PORTARIA Nº 7562/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1639/2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros que comporão o referido Conselho, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Fernão, com mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TITULAR: Natália Ferreira dos Santos José - RG: 49.***.694-X;
SUPLENTE: Milene Luna da Silva - RG: 47.***.283-0.

Secretaria Municipal de Governo
TITULAR: Gislene Vilanez Sant'Ana dos Santos - RG: 35.***.297-1;
SUPLENTE: Gabriela Brito Piovezan, RG nº 35.***.523-1.

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Samara Alves de Oliveira – RG: 45.***.151-6;
SUPLENTE: Vanessa Martins – RG: 32.***.953-7.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Igreja Católica
TITULAR: Tatiana Nascimento Costa - RG: 40.***.103-7;
SUPLENTE: Angélica da Silva Rodrigues Mira – RG: 40.***.178-5.

Igreja Evangélica
TITULAR: Tais Augusta Lara – RG: 49.***.653-2;
SUPLENTE: Elizangela Aparecida Rodrigues Ramos - RG: 47.***.034-9.

Comunidade Civil
TITULAR: Francisleyne Virginia Rodrigues Bonifacio –RG: 42.***.232-6;
SUPLENTE: Sebastiana de Fátima Oliveira Batista – RG: 35.***.464-4.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como Presidente e Vice-Presidente as integrantes que forem eleitas na primeira reunião ordinária após a posse.

Art. 3º - Caberá ao Conselho elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Decreto de sua criação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de outubro de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.10.23 16:20:17 -03'00'

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal